

8.ª REPUBLICAÇÃO

Aviso Convite

Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde

Primários com mais respostas:

Nº 16/C01-i01/2023

**Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a
eficiência energética, cumprir planos de
contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a
segurança e o conforto de utentes e profissionais**

3.ª Fase

(Alteração do Preâmbulo e dos pontos 9, 18, 20 e Anexo II)

Índice

Preâmbulo	4
Sumário Executivo	7
1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento	8
2. Beneficiários Finais	9
3. Área geográfica de aplicação	13
4. Objetivos Estratégicos	13
5. Despesas elegíveis e não elegíveis	13
6. Condições de atribuição do financiamento	15
7. Condições de operacionalização do investimento	15
8. Princípio de “ <i>não prejudicar significativamente</i> ”	16
9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para a apresentação das candidaturas	17
10. Critérios de seleção	19
11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	20
12. Termos de responsabilidade	21
13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final	22
13.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	22
13.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final	23
14. Aceitação da decisão	25
15. Obrigações dos Beneficiários Finais	25
16. Detecção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão	27
17. Recuperação dos Financiamentos	28
18. Dotação Indicativa	29
19. Identificação dos indicadores de realização e resultado	35
20. Tratamento de Dados Pessoais	35
21. Divulgação de resultados e pontos de contacto	36
ANEXO I	37
Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	37
Anexo II	38
Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais	38
Anexo III	44
Termo de Responsabilidade	44

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
AC	Aviso Convite
MS	Ministério da Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde
ARS	Administração Regional de Saúde, I.P.
ULS	Unidade Local de Saúde, E.P.E.
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021.
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
UE	União Europeia
SI	Sistema de Informação

Preâmbulo

A 7 de julho de 2022, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à publicação do AC n.º 12/C01-i01/2022, na qualidade de Beneficiário Intermediário do Investimento RE-C01- i01 -- “Cuidados de saúde primários com mais respostas”, no qual se enquadra a meta i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR).

A operacionalização da presente meta será realizada em diversas fases de implementação e execução. A publicação do AC *supra* mencionado correspondeu à 1.ª fase de implementação e execução, designadamente do procedimento de análise e decisão de candidaturas apresentadas pelos Beneficiários Finais, realizado pela ACSS, I.P..

Atente-se que diversos Beneficiários Finais identificados no AC n.º 12/C01-i01/2022 não procederam à apresentação de candidatura, ou não obtiveram decisão favorável da candidatura apresentada por parte da ACSS, I.P., porquanto não reuniam todas as condições necessárias para a sua aprovação, nomeadamente por não se encontrarem em estado de maturidade suficiente, por não cumprirem todos os critérios de seleção previstos no referido AC, entre outros. Neste sentido, procedeu-se, novamente, à identificação destas entidades como Beneficiários Finais no Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, por forma a permitir a apresentação de uma nova candidatura, e a concretização da operação que se encontra identificada no PRR. A publicação do Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, em 16 de junho de 2023, com republicação em 17 de agosto de 2023 e em 29 de setembro de 2023 correspondeu à 2.ª fase de implementação e execução, designadamente do procedimento de análise e decisão de candidaturas apresentadas pelos Beneficiários Finais, realizado pela ACSS, I.P. Nesta senda, e a fim de garantir o integral cumprimento das metas contratualizadas com a Comissão Europeia, procedeu-se à abertura da

3.ª fase do procedimento de análise e decisão de candidaturas dos Beneficiários Finais identificados no presente Aviso Convite.

A 27 de dezembro de 2023, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à primeira republicação do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, para proceder à reafecção de verbas relativas a alguns projetos, alterando-se os pontos 2, 9, 12.2, 17 e anexo II.

A 29 de dezembro de 2023, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à segunda republicação do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, para efetuar algumas correções, alterando-se os pontos 2, 17 e anexo II.

A 31 de janeiro de 2024, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à terceira

republicação do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, para efetuar algumas correções, alterando se os pontos 2, 9, 10, 17 e anexo II.

A 08 de março de 2024, Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à quarta republicação do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, alterando-se os pontos 2, 17 e Anexo II.

A 29 de março de 2024, Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à quinta republicação do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, alterando-se os pontos 2, 17 e Anexo II.

Sucede que após a 6ª republicação do presente Aviso Convite, verificou-se necessário proceder à reafecção de verbas dos seguintes Beneficiários Finais e a introdução de um novo Beneficiário - Município de Fafe, designadamente:

- Município de Montalegre – “Requalificação do C.S. Montalegre”
- Município de Estarreja – “Remodelação e ampliação da Unidade de Saúde de Avanca (Estarreja) “
- Município de Cabeceiras de Basto – “Requalificação C.S. Cabeceiras de Bastos”
- Município de Vila Nova da Barquinha – “Requalificação da unidade de saúde de Vila Nova da Barquinha”
- Município do Porto – “Edifício Serpa Pinto”
- Município de Fafe – “Requalificação e ampliação da U.S. Fafe”

Atente-se que, face as alterações *supramencionadas*, a dotação financeira indicativa total para o presente Aviso Convite passa a ser de 155.197.452,94 € ao invés de 144.097.452,94 €.

Verificou-se que após a 6ª republicação do presente Aviso Convite, alguns Beneficiários Finais identificados no AC n.º 16/C01-i01/2023 não procederam à apresentação de candidatura, em tempo útil tendo contactado a ACSS, I.P.

Neste sentido, procede-se, novamente, à abertura de prazo de candidaturas deste Aviso Convite, por forma a permitir a apresentação dessas candidaturas e a concretização da operação que se encontra identificada no PRR.

Com a presente republicação procede-se à agilização dos procedimentos com vista à aprovação de candidaturas e assinatura dos contratos de financiamento a aplicar aos projetos que não foram ainda objeto de análise técnica de candidatura.

A republicação visa dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceber e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos, que se encontra previsto no [Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio](#).

Na sequência do despacho do Secretário de Estado da Gestão da Saúde de 17 de julho de 2025,

revela-se necessária uma quarta republicação deste Aviso Convite, para reforço de projetos de requalificação, com as alterações dos Beneficiários Finais, a seguir identificados:

- Município de Moura - reafecção de verba no projeto *“Requalificação C.S. Moura”* de 1.500.000,00 € para 2.057.431,23 €.
- Município de Vila Real de Santo António - reafecção de verba no projeto *“Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Vila Real de Santo António”* de 185.164,00 € para 227.639,05 €.
- Município de Penacova - reafecção de verba, num valor total de 151.897,64 €, nos seguintes projetos: *“Remodelação da Unidade de Saúde Figueira do Lrvão (Penacova)”* de 283.716,51 € para 285.034,86 €, *“Remodelação da Unidade de Saúde Lrvão (Penacova)”* de 196.207,56 € para 341.338,46 €, “e *“Remodelação da Unidade de Saúde S. Pedro de Alva (Penacova)”* de 101.353,92 € para 106.802,31 €.
- Município de Mangualde - reafecção de verba no projeto *“Reabilitação do Centro de Saúde de Mangualde”* de 945.549,98 € para 1.509.932,44 €.
- Município da Figueira da Foz - reafecção de verba, num valor total de 359.805,00 €, nos seguintes projetos: *“Remodelação do Centro de Saúde Figueira da Foz/Buarcos”* de 735.000,00 € para 1.098.980,00 € “e *“Remodelação da Unidade de Saúde de Maiorca”* de 200.000,00 € para 195.825,00 €.
- Município do Carregal do Sal - reafecção de verba no projeto *“Reabilitação do Centro de Saúde de Carregal do Sal”* de 2.680.000,00 € para 2.980.000,00 €.
- Município de Oliveira do Hospital- reafecção de verba no projeto *“Remodelação Centro de Saúde de Oliveira do Hospital”* de 2.470.589,62 € para 3.099.019,23 €.
- Município da Mealhada - reafecção de verba, num valor total de 927.656,28 €, nos seguintes projetos: *“Requalificação C.S. Mealhada”* de 1.786.600,00 € para 2.466.800,00 €, *“Unidade de Saúde de Pampilhosa do Botão (Mealhada)”* de 608.520,0 € para 819.152,00 € “e *“Remodelação da Unidade de Saúde do Luso (Mealhada)”* de 377.200,00 € para 414.024,28 €.
- Município de Alenquer- reafecção de verba no projeto *“Requalificação USF Vila Presépio”* de 450.000,00 € para 850.000,00 €.
- Município de Alcanena - reafecção de verba, num valor total de 678.098,00 €, nos seguintes projetos: *“US Alcanena”* de 1.200.000,00 € para 1.692.034,00 € “e *“US Minde”* de 500.000,00 € para 686.064,00 €.
- Município de Murça- reafecção de verba no projeto *“Requalificação do Centro de saúde de Murça”* de 850.000,00 € para 1.500.000,00 €.
- Município de Paredes de Coura- reafecção de verba no projeto *“Centro de Saúde de Paredes de Coura”* de 745.000,00 € para 1.314.358,79 €.

- Município de Lousada- reafecção de verba no projeto “*Requalificação C.S. Lustosa (alargamento de 4 para 5 ficheiros)*” de 280.000,00 € para 401.193,77 €.
- Município de Melgaço- reafecção de verba no projeto “*Centro de Saúde de Melgaço*” de 1.330.000,00 € para 2.520.000,00 €.
- Município de Caminha - reafecção de verba, num valor total de 738.365,92 €, nos seguintes projetos: “*Extensão de Saúde Vila Praia de Âncora*” de 934.754,99 € para 960.479,86 € “e “*Centro de Saúde de Caminha*” de 1.150.241,36 € para 1.862.882,41 €.
- Município de Valença- reafecção de verba no projeto “*Centro de Saúde de Valença*” de 1.914.000,00 € para 2.774.000,00 €.
- Município de Ponte da Barca- reafecção de verba no projeto “*Centro de Saúde de Ponte da Barca*” de 1.025.300,00 € para 1.370.263,21 €.
- Município de Arcos de Valdevez- reafecção de verba no projeto “*Centro de Saúde Arcos de Valdevez*” de 778.142,73 € para 3.311.858,00 €.
- Município de Viana do Castelo - reafecção de verba, num valor total de 1.789.788.00€, nos seguintes projetos: “*Extensão de Saúde de Lanheses*” de 140.000,00 € para 342.072,73 €, “*Centro de Saúde de Barroselas*” de 307.700,00 € para 1.003.781,87 € “e “*Centro de Saúde Darque*” de 230.000,00 € para 1.121.633,40 €.
- Município de Ponte de Lima - reafecção de verba, num valor total de 428.913,50 €, nos seguintes projetos: “*Centro de Saúde de Ponte de Lima*” de 1.016.139,62 € para 1.384.793,12 € “e “*Centro de Saúde do Freixo*” de 205.995,20 € para 266.255,20 €.

Atente-se que, face as alterações supra mencionadas, a dotação financeira indicativa total para o presente Aviso Convite passa a ser de 169.033.926,67 € ao invés de 155.197.452,94 €.

Alteração ao Preâmbulo e aos pontos 9, 18, 20 e Anexo II.

Sumário Executivo

O presente Aviso Convite insere-se no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C01-i01 - “*Cuidados de saúde primários com mais respostas*”, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (doravante ACSS, I.P.) constitui-se como «Beneficiário Intermediário», porquanto é a entidade pública

globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos na Componente 1 do PRR;

- Foi assinado o contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e a Estrutura de Missão «*Recuperar Portugal*» (doravante EMRP) no dia 17 de agosto de 2021, no qual se prevê a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C01-i01 designado por “Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas” e da Reforma RE-r01 “Reforma dos Cuidados de Saúde Primários”;

A ACSS, I.P. procede à publicação do presente Aviso Convite, o qual é elaborado nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª do contrato de financiamento assinado entre a EMRP e a ACSS, I.P..

A operacionalização do presente investimento será realizada em diversas fases de execução. A publicação do presente Aviso Convite é realizada no âmbito da terceira fase de execução, no qual são identificados os projetos de requalificação que, à presente data, se encontram em avançado estado de maturidade, a fim de dar integral cumprimento às metas contratualizadas com a Comissão Europeia.

Deste modo, e considerando que a meta i1.08 - *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais* visa apoiar financeiramente a requalificação de 326 unidades de saúde até junho de 2026, no âmbito do presente Aviso Convite encontra-se prevista a concretização de 196 projetos de requalificação de unidades de saúde.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência através do [Regulamento \(UE\) 2021/241, de 12 de fevereiro](#), e que enquadra o PRR.

A Componente 1 do PRR pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expectativas de uma sociedade mais informada e exigente.

Atualmente, o sistema de saúde português enfrenta importantes desafios associados à evolução das necessidades em saúde e ao aumento das exigências e expectativas da população, nos quais se destacam os seguintes desafios:

- I. Transição demográfica;
- II. Alteração dos padrões de doença;

- III. Mortalidade evitável;
- IV. Níveis de bem-estar e qualidade de vida;
- V. O investimento na promoção da saúde e na prevenção da doença;
- VI. Fragmentação dos cuidados prestados;
- VII. Pagamentos diretos na saúde.

A fim de responder a estes desafios, encontra-se em curso a reforma de Cuidados de Saúde Primários, que assenta na Lei de Bases da Saúde, e segue uma abordagem transversal, abrangente e integrada. Esta reforma pretende reforçar a resposta dos Cuidados de Saúde Primários em todas as suas vertentes de intervenção, designadamente, na promoção da saúde, prevenção da doença, no diagnóstico precoce, no tratamento adequado e na reabilitação. A reforma dos Cuidados de Saúde Primários constitui um fator chave de modernização e um pilar de sustentação de todo o SNS.

Como suporte desta reforma será implementado o Investimento RE-CO1-i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, contribuindo para enfrentar os desafios com que o País se confronta no setor da Saúde, agudizados pelo impacto da pandemia COVID-19, e que exigem um SNS cada vez mais robusto, resiliente e eficaz na resposta às necessidades em saúde da população. O objetivo do Investimento supra identificado é alargar os cuidados de saúde primários e reforçar o seu papel central na resposta às necessidades da população em matéria de saúde, no âmbito da arquitetura global do Serviço Nacional de Saúde.

O Investimento RE-CO1-i01 “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas” prevê a seguinte meta:

- i1.08 - *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais;*

As intervenções abrangidas pelo presente investimento destinam-se à melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética.

2. Beneficiários Finais

Para o efeito, constituem-se como Beneficiários Finais:

- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.
- Município do Alandroal;
- Município de Évora;

- Município de Moura;
- Município de Reguengos de Monsaraz;
- Município de Serpa;
- Município de Vendas Novas;
- Município de Viana do Alentejo;
- Município de Silves;
- Município de Anadia;
- Município de Arganil;
- Município do Cantanhede;
- Município de Coimbra;
- Município de Condeixa-a-Nova
- Município de Estarreja;
- Município de Figueira da Foz;
- Município de Góis;
- Município da Lousã;
- Município de Mangualde;
- Município da Mealhada;
- Município de Mira;
- Município de Montemor-o-Velho;
- Município de Penacova;
- Município de Penalva do Castelo;
- Município de Penela;
- Município de Pombal;
- Município de Porto de Mós;
- Município de Santa Comba Dão;
- Município de Sever do Vouga;
- Município de Soure;
- Município de Tábua;
- Município de Vagos;
- Município de Vouzela;
- Município de Alcanena;
- Município de Alenquer;
- Município de Almeirim;
- Município de Arruda dos Vinhos;
- Município da Azambuja;
- Município de Benavente;
- Município do Bombarral;

- Município de Constância;
- Município de Coruche;
- Município de Ferreira do Zêzere;
- Município da Nazaré;
- Município de Oeiras;
- Município de Ourém;
- Município de Rio Maior;
- Município de Salvaterra de Magos;
- Município de Santarém;
- Município de Vila Nova da Barquinha;
- Município de Amarante;
- Município de Arcos de Valdevez;
- Município de Barcelos;
- Município de Braga;
- Município de Cabeceiras de Basto;
- Município de Caminha;
- Município de Fafe;
- Município de Felgueiras;
- Município de Guimarães;
- Município de Lousada;
- Município da Maia;
- Município de Melgaço;
- Município de Moimenta da Beira;
- Município de Monção;
- Município de Mondim de Basto;
- Município de Montalegre;
- Município de Murça;
- Município de Oliveira de Azeméis;
- Município de Paredes de Coura;
- Município de Penafiel;
- Município de Peso da Régua;
- Município de Ponte da Barca;
- Município de Ponte de Lima;
- Município do Porto;
- Município de Santa Maria da Feira;
- Município de São João da Pesqueira;
- Município de Tabuaço;

- Município da Trofa;
- Município de Vale de Cambra;
- Município de Valença;
- Município de Valongo;
- Município de Viana do Castelo;
- Município de Vila Nova de Cerveira;
- Município de Vila Nova de Famalicão;
- Município de Vila Verde;
- Município de Vila Nova de Gaia;
- Município de Castelo Branco;
- Município de Baião;
- Município de Gondomar;
- Município de Vieira do Minho;
- Município de Vila Nova de Poiares;
- Município de Alcobaça;
- Município de Vila Real de Santo António;
- Município de Carregal do Sal;
- Município de Oliveira do Hospital;
- Município da Amadora;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.

Este investimento é coordenado a nível nacional pela ACSS, I.P. e compete às ARS, I.P., enquanto institutos públicos integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio, às ULS, E.P.E., enquanto pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas territoriais dotadas de património e finanças próprias, bem como às Empresas Locais, acima identificadas, enquanto pessoas coletivas constituídas ou participadas por municípios e associações de municípios, os quais podem exercer, direta ou indiretamente, uma influência dominante, que visam a prossecução de interesses das respetivas populações, operacionalizar todos os procedimentos que permitam concretizar, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas, a meta i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, que integra o respetivo Investimento RE-C01-i01: *“Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”*.

3. Área geográfica de aplicação

O presente investimento tem aplicação em Portugal Continental.

Cada ARS, I.P. e ULS, E.P.E., *supra* identificadas, atuam na área em que são territorialmente competentes. As Autarquias e Empresas Locais, *supra* identificados, atuam igualmente na área correspondente ao respetivo território.

4. Objetivos Estratégicos

O Investimento RE-C01-i01: “Cuidados de Saúde Primários com mais Respostas” visa suportar a concretização da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

Deste modo, a implementação do presente investimento, mediante a requalificação de unidades de saúde, visa contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Componente 1 do PRR, nomeadamente:

- Qualificar as instalações e os equipamentos dos centros de saúde;
- Assegurar condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais;
- Adaptar as instalações e equipamentos dos centros de saúde aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde;
- Corrigir assimetrias regionais e locais.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis as despesas realizadas pelos Beneficiários Finais, com contratos assinados, após 1 de fevereiro de 2020.

Constituem-se despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, designadamente:

- a) Trabalhos de empreitada de obras públicas;
- b) Trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e ao cumprimento de critérios de eficiência energética, de acordo com a Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios ou Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07/12, na sua atual redação;
- c) Prestações de serviços conexas com as empreitadas, em especial relacionadas com a elaboração de projetos, revisão de projetos, fiscalização e coordenação de segurança da

obra;

d) Aquisição de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, que permitam adaptar e adequar as infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares, nomeadamente:

- Equipamento básico/ clínico;
- Equipamento administrativo (onde se inclui mobiliário);
- Equipamento informático e de comunicação.

e) Encargos com a publicitação do financiamento ao abrigo do PRR, no local das obras de requalificações do edifício financiado e, após a conclusão das obras, no próprio edifício;

f) Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.

Todos os investimentos apoiados têm em consideração os custos históricos verificados em intervenções similares em outras Unidades de Saúde. Os custos são diferenciados em função da localização, do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final, e validadas pela ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, até à data-limite de 30 de junho de 2026.

Constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas realizadas antes de 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
6. A aquisição de bens em estado de uso;
7. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo Beneficiário Final; não obstante do disposto no artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho](#), quando aplicável;
8. Os juros e encargos financeiros;
9. O fundo de maneo;

10. As despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 17. Considera -se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, nos termos do ponto anterior.

Os apoios a conceder no âmbito do presente Aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo Beneficiário Final.

7. Condições de operacionalização do investimento

O investimento abrangido pelo presente Aviso Convite, na sua terceira fase, destina-se ao reforço dos serviços do SNS. De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 14.º do [Decreto-Lei n.º124/2011, de 29 de dezembro](#), na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, a ACSS, I.P. tem por missão assegurar o planeamento e gestão dos recursos financeiros do MS e do SNS, o planeamento dos recursos humanos e da malha de instalações e equipamentos na área da saúde, bem como a contratação da prestação de cuidados em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.)..

As **ARS, I.P.** ao abrigo do disposto no artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro](#), na sua atual redação, são institutos públicos integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio, cujas atribuições estão consagradas no artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei. As ARS, I.P. têm por missão assegurar o planeamento regional dos recursos, numa ótica de coordenação intersectorial, promovendo a coesão territorial na área da saúde e desenvolvendo atividades no âmbito da saúde pública e dos comportamentos aditivos e dependências.

As **ULS, E.P.E.**, ao abrigo do disposto do artigo 63.º do [Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto](#), são pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do regime jurídico do setor público empresarial.

As **Autarquias Locais** são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Nesse sentido, atente-se ao disposto na [Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto](#), que estabelece o quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. De acordo com o artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção. Assim, e nos termos do [Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro](#), que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, encontra-se a decorrer o processo de transferência destas competências.

Desta forma, no respeitante à meta i1.08 - *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, identificou-se aquando da elaboração desta medida da Componente 1 do PRR, as ARS, I.P., ULS, E.P.E. e os Municípios e as Empresas Locais como as entidades responsáveis por operacionalizar o referido Investimento no âmbito da respetiva circunscrição territorial.

Os Beneficiários Finais devem garantir que cada processo de candidatura a financiamento contém a informação e os elementos necessários que constam no presente Aviso Convite.

A formalização do apoio financeiro realiza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e os Beneficiários Finais onde se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

8. Princípio de “não prejudicar significativamente”

As operações apoiadas pelo PRR, no âmbito do presente AC, devem respeitar os requisitos previstos no princípio de “não prejudicar significativamente”, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigo 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, nas suas várias expressões, a saber:

- Requisitos relativos às categorias de intervenção definidas no âmbito da Dimensão Verde, a saber:
 - I. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e 15 medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética,

constituindo renovações de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, na qual os edifícios intervencionados devem alcançar, em média, pelo menos 30% de redução de consumo de energia primária, pertencendo ao domínio 026bis do financiamento PRR; ou,

II. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, cumprindo os requisitos previstos no [Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro](#), que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944, pertencendo ao domínio 026 do financiamento PRR.

- Requisitos relativos à “economia circular”, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos, devendo as obras serem promovidas nos termos do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Nestes termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), que constitui condição de receção da obra e cujo cumprimento é demonstrado através da vistoria, a promover nos termos do artigo 394.º do CCP. Os operadores económicos responsáveis pela intervenção devem garantir que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito a operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija.

9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para a apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas, **uma por cada requalificação/adaptação**, é efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico próprio disponibilizado para o efeito, na plataforma <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php>, acompanhada dos

seguintes documentos:

1. Projeto (no mínimo Projeto de Arquitetura, em fase de Estudo Prévio), apresentando todas as peças, escritas e desenhadas, tidas por necessárias à clarificação de:
 - 1.1. Estabilização do objeto de intervenção;
 - 1.2. Limite da parcela a intervir;
 - 1.3. Limite da intervenção;
 - 1.4. Localização específica dos trabalhos a realizar (sobre peça desenhada), acompanhada de respetiva legenda elucidativa;
 - 1.5. Condicionantes ou constrangimentos que incidam sobre o local a intervir. ou,

Em alternativa ao projeto de arquitetura na fase de estudo prévio, e a título excecional, pode ser apresentado o estudo funcional, acompanhado de uma declaração de honra subscrita pelo Beneficiário Final, que ateste que se encontram a ser encetadas ou desenvolvidas as necessárias diligências com vista à elaboração do projeto de arquitetura.

2. Certificado energético *ex-ante*;
3. Estimativa do custo da obra e prazo de execução (calendarização);
4. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a intervenção nos edifícios assegura os requisitos de eficiência energética acima expostos, quando aplicável, ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico habilitado a ser autor ou coordenador de projetos, em como o projeto de execução observará os critérios de eficiência energética definidos, quando aplicável:
 - Na Recomendação (UE) 2019/786, da Comissão, para as renovações de nível médio dos edifícios; ou
 - No Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético;
5. Documentação atualizada que comprove a situação de titularidade do terreno ou do edifício a intervencionar, ou outro título bastante, que permita afetar edificações, instalações e equipamentos objeto do financiamento aos fins e objetivos do respetivo projeto;
6. Protocolo assinado entre o Beneficiário Final e respetiva ARS e/ou ULS (se aplicável) sobre o projeto a ser realizado que regula os termos da cooperação entre as entidades, designadamente a definição do Programa Funcional (o qual, caso já exista, deve ser anexo ao Protocolo), a aprovação técnica do Projeto e as modalidades de acompanhamento de obra, bem como sobre o seu apetrechamento e sustentabilidade após a realização do investimento.

Ao abrigo deste Aviso Convite o prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre as

09:00:00h do dia 30 de setembro de 2025 e as 17:59:59h do dia 29 de outubro de 2025.

10. Critérios de seleção

As candidaturas serão avaliadas tendo por base os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade da Candidatura (CA)
- b) Impacto da Candidatura (CB)

Cada critério de seleção é pontuado em 1 (avaliação muito insuficiente), 2 (avaliação insuficiente), 3 (avaliação bom), 4 (avaliação muito bom) ou 5 (avaliação excelente), conforme referencial de avaliação infra.

A Classificação Final (CF) da candidatura é determinada de acordo com as seguintes ponderações:

$$CF = CA * 0,50 + CB * 0,50$$

Referencial de avaliação:

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
CA - Qualidade da candidatura	Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos seguintes critérios: - Adequação das intervenções à pertinência das necessidades locais; - Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente».	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 – Bom 4 – Muito bom 5 – Excelente 1 – Muito Insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas. 2 – Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas. 3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas. 4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas. 5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.	50%

CB – Impacto da candidatura	Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas unidades prestadoras de cuidados de saúde, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de saúde e para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios: • Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades; • Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência.	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 – Bom 4 – Muito bom 5 – Excelente 1 – Muito Insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas. 2 – Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas. 3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas. 4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas. 5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.	50%
--	--	---	------------

Serão selecionadas para financiamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento no montante máximo fixado no ponto 18 do presente Aviso Convite.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data e hora da submissão das candidaturas.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são selecionadas de acordo com os critérios de seleção previstos no presente Aviso Convite, sendo sujeitas a análise técnica, até ao prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias a contar da data de encerramento do Aviso Convite.

O mencionado prazo poderá suspender-se nas seguintes situações:

- O Beneficiário Final é convidado a aperfeiçoar a instrução da candidatura (saneamento liminar), dispondo de 10 dias úteis para efeito;

- Quando sejam solicitados ao Beneficiário Final quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez. Em casos excecionais, poderá solicitar-se informação adicional sobre os esclarecimentos prestados, ou documentos apresentados, quando estes colidam com pressupostos da candidatura previamente estabilizados - o que deverá ser suprido num prazo máximo de 5 dias úteis. A não apresentação no prazo de 15 dias úteis dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam considerados determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao Beneficiário Final e aceite pela ACSS, I.P.

Os Beneficiários Finais são notificados das correspondentes decisões das candidaturas, devidamente fundamentadas, que podem ser favoráveis, desfavoráveis ou favoráveis, mas, condicionada à satisfação de determinados requisitos, sendo-lhes concedido o prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data da notificação atrás referida, para se pronunciarem.

A decisão final é notificada ao Beneficiário Final no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua emissão, conforme diagrama no Anexo I.

12. Termos de Responsabilidade

Os procedimentos e metodologia descritos nos pontos 10 e 11 do presente Aviso Convite poderão, em alternativa, ser dispensados caso o Beneficiário Final subscreva o Termo de Responsabilidade previsto no anexo III em que, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, declara que:

- a) A candidatura cumpre e cumprirá todos os requisitos e as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito da redação do Aviso Convite nas condições fixadas;
- b) Se compromete a cumprir o estabelecido na alínea a) e a esclarecer quaisquer questões que venham a ser pedidas pela ACSS, I.P., no prazo indicado por este instituto Público, até ao período do primeiro desembolso (segunda tranche) sob pena de caducidade da candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto e ordem de devolução da verba anteriormente recebida, nos termos e condições que lhe sejam impostos;
- c) Tem conhecimento e aceita cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis durante a execução da mesma candidatura, e compromete-se a observar e a respeitar na íntegra todas as instruções e recomendações técnicas que lhe sejam apresentadas pela ACSS, I.P., no âmbito deste programa, sob pena de caducidade da candidatura;
- d) Se responsabiliza pela execução da candidatura em todas as suas fases e etapas, na

correta aplicação e demonstração da utilização dos dinheiros públicos que lhe sejam disponibilizados em cada uma das tranches da candidatura devidamente aprovada pela ACSS, I.P., assumindo o compromisso de devolver todos os montantes recebidos e a acatar as sanções e penalizações que sejam aplicáveis, em caso de incumprimento ou abandono de quaisquer compromissos assumidos pela mesma candidatura, na qualidade de Beneficiário Final, em qualquer etapa de realização do programa de apoio financeiro, bem como suportará todos os custos que decorram de perdas e danos provocados pela caducidade ou resolução da mesma candidatura, inclusive pelas utilizações financeiras abusivas que dela sejam feitas até efetivo e integral ressarcimento.

Assim, em caso de subscrição do referido termo de responsabilidade, não ocorrerá avaliação do mérito da candidatura presumindo-se, pela entrega do documento, que a candidatura possuiu a classificação suficiente para a sua aprovação.

Neste cenário, fica o Beneficiário Final apenas obrigado a garantir que, até ao primeiro pedido de pagamento a título de reembolso, entrega todos os documentos obrigatórios previstos no ponto 9, procedendo a ACSS a mera verificação administrativa, sem prejuízo de nos termos legais e regulamentares previstos, a existência de verificações no local.

13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final

Os pagamentos do apoio financeiro a cada Beneficiários Finais são processados pela ACSS, I.P., de acordo com a seguinte sequência:

- 1) Processamento de um primeiro pagamento a **título de adiantamento**, após a assinatura do contrato de financiamento.
- 2) Processamento de pagamentos a **título de reembolso** de despesas incorridas com a realização dos projetos, mediante informação relativa à execução financeira das operações.
- 3) Processamento de um último pagamento a **título de saldo final**, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

13.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)

Com a celebração do contrato de financiamento com o Beneficiário Final, no qual é formalizada a concessão do apoio financeiro, conforme ponto 13 do presente AC, é processado o primeiro pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 25% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento.

O pagamento do referido adiantamento é processado após aceitação dos termos de decisão, conforme previsto no ponto 13 do presente Aviso Convite e será transferido para a conta do IBAN identificado no contrato de financiamento e pertencente ao Beneficiário Final. Uma vez observadas as condições legais e regulamentarmente aplicáveis, a avaliação das condições de processamento do adiantamento é efetuada pela ACSS, I.P., tendo em conta a ferramenta eletrónica para o efeito de processamento do adiantamento, que automaticamente fica disponível logo que o Beneficiário Final tenha aceite a decisão e submetido o IBAN identificado no contrato de financiamento. Nessa avaliação da ACSS, I.P. é assegurada a regularidade das situações do Beneficiário Final para receber os fundos PRR.

Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos projetos, o limite máximo de 25% pode ser ultrapassado, mediante pedido devidamente fundamentado apresentado pelo Beneficiário Final à ACSS, I.P. e aprovado pelo Conselho Diretivo. Para este efeito, é disponibilizado um formulário eletrónico aos Beneficiários Finais.

13.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final

Os pagamentos a título de reembolso são realizados com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários Finais, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes pedidos de pagamento serão validados pela ACSS, I.P. após verificação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1 e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 5.

Serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu NIF, nos seguintes termos:

- I. Os pedidos a título de reembolso, devem ter em anexo cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final bem como cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela direção de fiscalização de empreitada;

Os PTR devem processar-se da seguinte forma:

- a) No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, a ACSS, I.P. analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando a ACSS, I.P. solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele

prazo;

- b) Se, por motivos não imputáveis ao Beneficiário Final, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a ACSS, I.P. emite um pagamento a título de adiantamento;
 - c) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
- 4) A título de saldo final.

Os PTR são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação por parte do Beneficiário Final do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

Cada tipologia de pagamento (reembolso ou saldo final) corresponde a um pedido autónomo a realizar pelo Beneficiário Final, através da plataforma SIPRR.

Os pedidos de PTR podem ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pedidos de PTR não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Conselho Diretivo da ACSS, I.P. Os pagamentos serão efetivados após a verificação oficiosa da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa à componente de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos ao Beneficiário Final, em sede de encerramento do projeto, nomeadamente:

1. Último pedido de reembolso;
2. Auto de receção provisória da empreitada de obra pública ou documento equivalente;
3. Auto de aceitação para exploração por parte da ARS, I.P. respetiva, se aplicável;
4. Certificado energético válido, emitido por perito qualificado, que demonstre o cumprimento dos requisitos de eficiência energética aplicáveis, conforme disposto no ponto 5 do presente Aviso Convite;
5. Conta final da empreitada validada pela fiscalização, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;
6. Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetivo Município, quando aplicável;
7. Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada;
8. Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;

9. Relatório de encerramento do projeto com a seguinte informação:

- 9.1. Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;
- 9.2. Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;
- 9.3. A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.

Os documentos *supramencionados* são sujeitos a uma análise técnica, por parte do Beneficiário Intermediário, tomando por base o contrato de financiamento e os documentos que testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

O projeto é encerrado após análise da documentação prevista no presente ponto do Aviso Convite e parecer final do Beneficiário Intermediário e pagamento do saldo final.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é formalizada mediante a assinatura do contrato de financiamento.

O contrato de financiamento deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, por via eletrónica e assinado digitalmente por quem tenha poderes para obrigar a entidade beneficiária.

A decisão de aprovação da candidatura caduca, caso o contrato de financiamento não seja devolvido devidamente assinado no prazo previsto, salvo motivo justificado, não imputável à entidade e devidamente aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A decisão de aprovação da candidatura é revogada, no caso de adiamento do início do investimento superior a 90 dias face à data prevista ou à data de conhecimento da decisão de aprovação, salvo autorização do Beneficiário Intermediário, devidamente formalizado.

15. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da meta prevista no presente Aviso Convite devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação e da transparência, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses, designadamente, nas relações que estabelecem com os respetivos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o disposto na [Orientação Técnica n.º 12/2023 de 28 de julho](#),

emitida pela EMRP, designada por “Mitigação de risco de duplo financiamento”.

As regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na aquisição de bens ou prestação de serviços, bem como, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas junto de entidades terceiras.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como [Orientação Técnica n.º 5/2021, de 17 de outubro de 2023](#), emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelos Beneficiários Finais:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovados até à data de:
 - I) 31 de dezembro de 2023, com 160 unidades de saúde requalificadas (código PRR 20);
 - II) 31 de dezembro de 2024, com 260 unidades de saúde requalificadas (código PRR 21);
 - III) 31 de dezembro de 2025, com 300 unidades de saúde requalificadas (código PRR 22);
 - IV) 30 de junho de 2026, com 326 unidades de saúde requalificadas (código PRR 23);

Os valores a considerar são em acumulado a partir da data de início do projeto de financiamento.

- b) Executar a obra no prazo máximo de 24 meses, contados da consignação da empreitada, o qual não se pode prolongar para além de 30 de junho de 2026, e desde que salvaguardada que a despesa se encontra realizada até essa data-limite, salvo situação excecional não imputável ao Beneficiário Final;
- c) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- e) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- f) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, no que diz respeito aos promotores do setor público;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto;
- l) Garantam o cumprimento do princípio de «*não prejudicar significativamente*», não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigos 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.
- m) Aceitar a utilização pelo Primeiro Outorgante, da ferramenta de data mining ARACHNE, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia, nos termos definidos na [Orientação Técnica n.º 8/2023 de 27 de julho](#), emitida pela EMRP;
- n) Preencher, no prazo definido pelo Primeiro Outorgante, os questionários e declarações de compromisso de inexistência de duplo financiamento, de acordo com o estabelecido na [Orientação Técnica n.º 11, de 28 de julho](#), emitida pela EMRP.

16. Detecção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- c) Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- d) Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;
- e) Realização de auditoria contabilístico-financeira, com base em indícios de não transparência ou rigor das despesas;
- f) Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização às empreitadas financiadas;

- g) Superveniência de situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura.

A suspensão do financiamento ao Beneficiário Final efetua-se mediante notificação na qual se fixa o prazo para a sanação, do motivo que originou a suspensão.

O projeto de investimento pode ser alvo de redução do financiamento nas seguintes situações:

- a) Em sede de análise dos pedidos de reembolso, o financiamento pode ser reduzido com base na inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa;
- b) Em sede de análise dos pedidos de adiantamento ou reembolso se verifique que o somatório dos valores adjudicados, relativos a cada rubrica, é inferior ao estimado aquando da apresentação da candidatura;
- c) No caso de incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas, conforme o disposto no ponto 5 do presente aviso;
- d) Em sede de encerramento do projeto, se detetadas quaisquer situações de incumprimento face ao disposto no presente aviso.

O contrato de financiamento pode ser rescindido com base nas seguintes causas:

- a) Não execução do projeto nos termos previstos, por causa imputável ao Beneficiário Final;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- c) Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- d) Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento;
- e) Não cumprimento de quaisquer das obrigações emergentes do presente Aviso;
- f) Ocorrência de situações de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção ou duplo financiamento

A decisão de rescisão do contrato é da competência do Beneficiário Intermediário.

A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo o Beneficiário Final obrigado, no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

17. Recuperação dos Financiamentos

Os montantes indevidamente recebidos pelo BF, nomeadamente por incumprimento das obrigações

legais ou contratuais assumidas com o BI pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida dos BF, devendo ser objeto de um procedimento de recuperação pelos respetivos BI.

Cabe ao BI notificar o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

18. Dotação Indicativa

Considerando que se trata da 3.ª fase de execução da presente meta, a dotação do PRR alocada ao presente Aviso Convite é de 169.033.926,67 € e a distribuição pelos Beneficiários Finais é a seguinte:

- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. - 7.500.000,00 €
(1 requalificação)
- Município do Alandroal - 8.520,00 €
(3 requalificações)
- Município do Évora - 430.000,00 €
(3 requalificações)
- Município de Moura - 2.057.431,23 €
(1 requalificação)
- Município de Reguengos de Monsaraz - 9.495,00 €
(5 requalificações)
- Município de Serpa - 465.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vendas Novas - 280.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Viana do Alentejo - 900.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Silves - 836.611,93 €
(4 requalificações)
- Município de Anadia - 600.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Arganil - 75.000,00 €
(1 requalificação)

- Município de Cantanhede - 1.809.027,73 €
(1 requalificação)
- Município de Coimbra - 4.027.040,00 €
(2 requalificações)
- Município de Condeixa-a-Nova - 2.150.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Estarreja – 1.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município da Figueira da Foz- 1.294.805,20 €
(2 requalificações)
- Município de Góis- 1.030.270,00 €
(2 requalificações)
- Município da Lousã - 300.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Mangualde – 1.509.932,44 €
(1 requalificação)
- Município da Mealhada – 3.699.976,28 €
(3 requalificações)
- Município de Mira - 1.079.440,00 €
(5 requalificações)
- Município de Montemor-o-Velho - 2.436.682,50 €
(7 requalificações)
- Município de Penacova – 733.175,63 €
(3 requalificações)
- Município de Penalva do Castelo - 49.200,00 €
(1 requalificação)
- Município de Penela - 1.972.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Pombal - 4.000.000,00 €
(1 requalificações)
- Município de Porto de Mós - 900.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Santa Comba Dão - 508.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Sever do Vouga - 2.100.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Soure - 1.700.321,90 €

(1 requalificação)

- Município de Tábua - 623.300,00 €

(1 requalificação)

- Município da Vagos - 1.736.900,00 €

(3 requalificações)

- Município de Vouzela - 1.300.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Alcanena – 2.378.098,00 €

(2 requalificações)

- Município de Alenquer - 850.000,00 €

(1 requalificações)

- Município de Almeirim -2.000.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Arruda dos Vinhos- 650.000,00 €

(1 requalificação)

- Município da Azambuja - 650.000,00 €

(2 requalificações)

- Município de Benavente- 300.000,00 €

(1 requalificação)

- Município do Bombarral - 150.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Constância - 150.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Coruche- 400.000,00 €

(1 requalificação)

- Município da Ferreira do Zêzere - 723.650,00 €

(1 requalificação)

- Município da Nazaré - 250.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Oeiras - 4.192.290,60 €

(6 requalificações)

- Município de Ourém - 2.000.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Rio Maior - 3.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Salvaterra de Magos - 400.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Santarém - 1.743.000,00 €
(11 requalificações)
- Município de Vila Nova da Barquinha - 300.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Amarante - 600.000,00 €
(2 requalificações)
- Município de Arcos de Valdevez – 3.481.858,00 €
(3 requalificações)
- Município de Barcelos - 3.570.000,00 €
(5 requalificações)
- Município de Braga - 1.600.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Cabeceiras de Basto – 3.000.000,00 €
(2 requalificações)
- Município de Caminha - 2.823.362,27 €
(2 requalificações)
- Município de Felgueiras - 1.050.000,00 €
(2 requalificação)
- Município de Guimarães - 5.650.000,00 €
(8 requalificações)
- Município de Lousada - 2.901.193,77 €
(3 requalificações)
- Município da Maia - 200.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Melgaço - 2.520.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Moimenta da Beira - 113.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Monção - 1.349.304,00 €
(1 requalificação)
- Município de Mondim de Basto - 1.100.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Montalegre – 1.200.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Murça – 1.500.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Oliveira de Azeméis - 1.500.000,00 €

(7 requalificações)

- Município de Paredes de Coura – 1.314.358,79 €

(1 requalificação)

- Município de Penafiel - 800.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Peso da Régua - 200.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Ponte da Barca - 1.370.263,21 €

(1 requalificação)

- Município de Ponte de Lima - 1.651.048,32 €

(2 requalificações)

- Município do Porto -11.885.000,00 €

(12 requalificações)

- Município de Santa Maria da Feira - 1.200.000,00 €

(6 requalificações)

- Município de São João da Pesqueira - 350.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Tabuaço – 246.098,00 €

(1 requalificação)

- Município da Trofa - 2.200.000,00 €

(4 requalificações)

- Município de Vale de Cambra - 1.300.000,00 €

(2 requalificações)

- Município de Valença - 2.774.000,00 €

(1 requalificação)

- Município de Valongo- 2.070.000,00 €

(3 requalificações)

- Município de Viana do Castelo – 2.668.488,00 €

(4 requalificações)

- Município de Vila Nova de Cerveira - 1.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vila Nova de Famalicão - 3.827.178,00 €
(2 requalificações)
- Município de Vila Verde - 500.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vila Nova de Gaia - 2.342.000,00 €
(9 requalificações)
- Município de Sertão - 1.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vila Nova de Poiares - 1.845.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Alcobaça - 1.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Baião - 93.900,13 €
(2 requalificações)
- Município de Gondomar - 500.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vieira do Minho - 80.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Carregal do Sal - 2.980.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Oliveira do Hospital - 3.099.019,23 €
(1 requalificação)
- Município da Amadora - 899.318,50 €
(1 requalificação)
- Município de Vila Real de Santo António - 2.887.639,05 €
(2 requalificações)
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. - 1.400.381,20 €
(5 requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. - 5.242.911,96 €
(4 requalificações)
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, E.P.E. - 173.436,00 €
(1 requalificação)
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. - 216.000,00 €

(1 requalificação)

- . Município de Fafe – 6.500.000,00 €

(1 requalificação)

A existir diferença entre o valor contratado com os beneficiários finais e o valor contrato com a EMRP, a mesma será assumida pelo Beneficiário Intermediário, com recurso a fundos próprios ou ao Orçamento de Estado.

A distribuição regional da dotação do Investimento foi elaborada com recurso ao levantamento de necessidades efetuado junto das ARS, I.P. e ULS, E.P.E., em articulação com os órgãos municipais e as entidades intermunicipais, tendo por base os custos históricos existentes em intervenções similares em outras Unidades de Saúde, bem como os custos estimados por região, sendo também diferenciados em função do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

19. Identificação dos indicadores de realização e resultado

São objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos na candidatura em matéria de realização e de resultados:

a) Indicadores de realização:

- Unidades de saúde intervencionadas;

b) Indicador de resultado:

- População potencialmente abrangida.

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do apoio financeiro, conforme ponto

17 do presente Aviso Convite.

20. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o [Regulamento \(UE\) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016](#), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a [Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto](#), que procede à sua execução, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente Aviso Convite

A política de privacidade da ACSS. I.P. encontra-se disponível para ser consultada [aqui](#).

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem

como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade [aqui](#). A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu [site institucional na Internet](#).

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados [aqui](#), e na [política de privacidade](#).

21. Divulgação de resultados e pontos de contacto

O presente Aviso Convite encontra-se disponível nos seguintes sites:

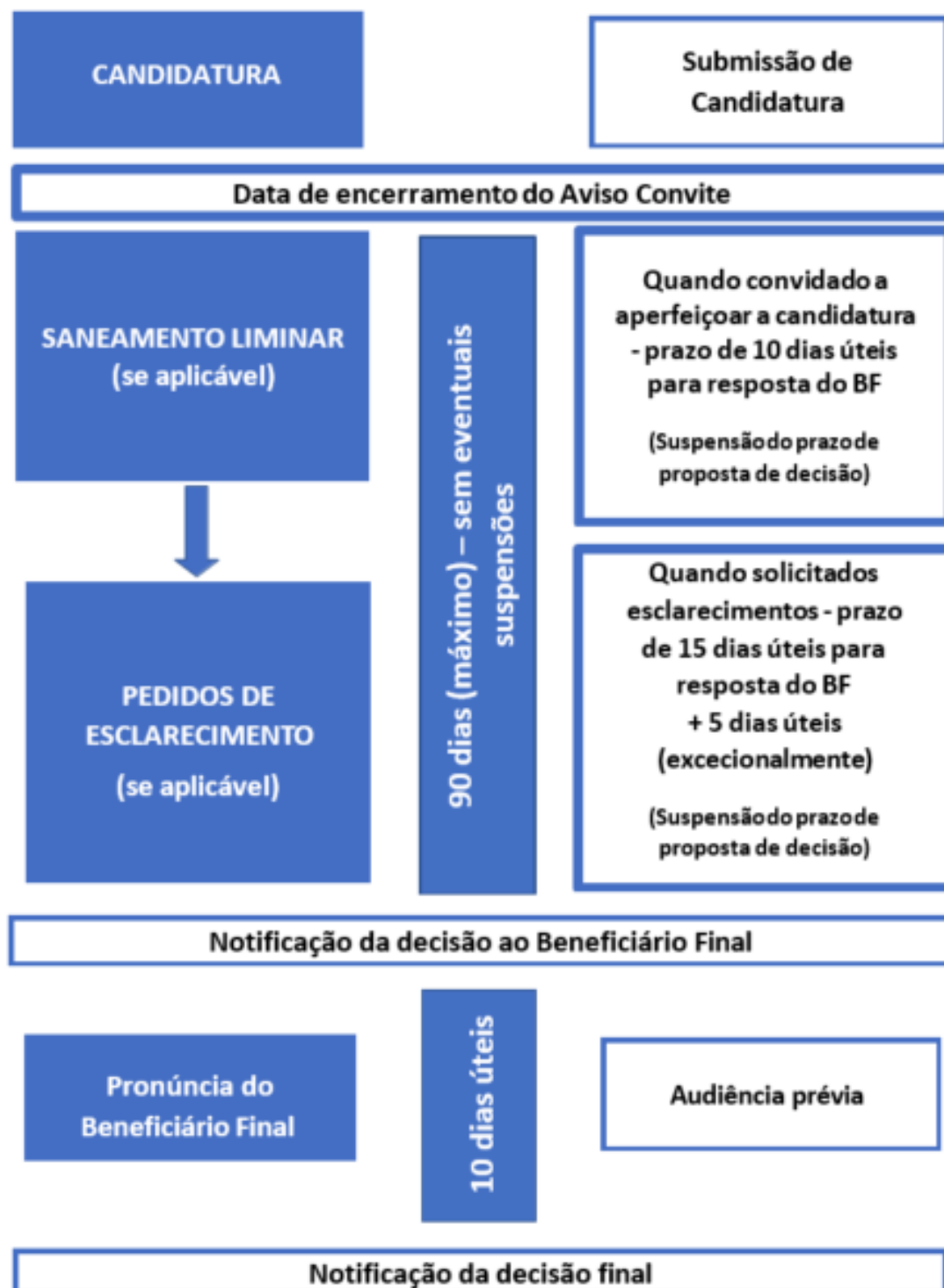
<https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/> e http://www.acss.min-saude.pt/category/lista-da-homepage/prr-plano-de-recuperacao-e-resiliencia/#tab_componente-1-sns.

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre o presente Aviso Convite são realizados, em exclusivo, pelo contacto com a ACSS, I.P., através do e-mail prp@acss.min-saude.pt ou contacto telefónico 217 925 800.

André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira,
Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

ANEXO I

Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



Anexo II

Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais

Região de Saúde	BF - Beneficiário Final	Designação da Intervenção	Limite Máximo de Financiamento
Alentejo	Município de Viana do Alentejo	Requalificação com alargamento do C.S. de Viana do Alentejo (saúde oral e USF)	900 000,00 €
Alentejo	Município de Moura	Requalificação C.S. Moura	2 057 431,23 €
Alentejo	Município de Serpa	Extensão de Saúde V.N.S. Bento - Serpa	465 000,00 €
Alentejo	Município de Silves	Empreendimento de Conservação e Beneficiação da Cobertura da Unidade de Saúde de São Bartolomeu de Messines: (UCSP Silves - Pólo de São Bartolomeu de Messines)	40 000,00 €
Alentejo	Município de Silves	Empreendimento de Beneficiação e Adaptação Funcional da Unidade de Saúde de Armação de Pêra: (UCSP Silves -Pólo de Armação de Pêra)	327 544,72 €
Alentejo	Município de Silves	Obras gerais de conservação e beneficiação da UCSP Silves - Pólo de Alcantarilha	225 305,21 €
Alentejo	Município de Silves	Obras gerais de conservação e beneficiação da UCSP Silves - Pólo de Tunes	243 762,00 €
Alentejo	Município de Vendas Novas	Requalificação e instalação de painéis fotovoltaicos e reestruturação de toda a rede de águas e piso	280 000,00 €
Alentejo	Município de Reguengos de Monsaraz	Requalificação na extensão de saúde de Santo António do Baldio - USF Remo	1 425,00 €
Alentejo	Município de Reguengos de Monsaraz	Requalificação na extensão de saúde de São Marcos do Campo - USF Remo	1 550,00 €
Alentejo	Município de Reguengos de Monsaraz	Requalificação na extensão de saúde de São Pedro do Corval - USF Remo	2 445,00 €
Alentejo	Município de Reguengos de Monsaraz	Requalificação na extensão de saúde do Outeiro - USF Remo	2 475,00 €
Alentejo	Município de Reguengos de Monsaraz	Requalificação no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz - USF Remo	1 600,00 €
Algarve	Município de Vila Real de Santo António	Obras gerais de Conservação e Beneficiação, da USF Esteva - Polo de V.N. Cacula	227 639,05 €
Algarve	Município de Vila Real de Santo António	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Vila Real de Santo António	2 660 000,00 €
Centro	Município de Sever do Vouga	Remodelação e Ampliação do Centro de Saúde de Sever do Vouga	2 100 000,00 €
Centro	Município de Estarreja	Remodelação e ampliação da Unidade de Saúde de Avanca (Estarreja)	1 000 000,00 €
Centro	Município de Vouzela	Remodelação do Centro de Saúde de Vouzela	1 300 000,00 €
Centro	Município de Penacova	Remodelação da Unidade de Saúde Figueira do Lrvão (Penacova)	285 034,86 €
Centro	Município de Penacova	Remodelação da Unidade de Saúde Lrvão (Penacova)	341 338,46 €
Centro	Município de Penacova	Remodelação da Unidade de Saúde S. Pedro de Alva (Penacova)	106 802,31 €
Centro	Município de Santa Comba Dão	Remodelação do Centro de Saúde de Santa Comba Dão	508 000,00 €
Centro	Município da Anadia	Remodelação e ampliação da Unidade de Saúde de Sangalhos (Anadia)	600 000,00 €
Centro	Município de Mira	Requalificação extensão de saúde Praia de Mira	290 000,00 €
Centro	Município de Mira	Remodelação da Unidade de Saúde dos Carapelhos (Mira)	120 000,00 €
Centro	Município de Mira	Remodelação da Unidade de Saúde Praia de Mira - com AVAC	324 440,00 €
Centro	Município de Mira	Impermeabilização, escoamento de águas pluviais da cobertura na U.S. Lentisqueira	150 000,00 €
Centro	Município de Mira	Remodelação da Unidade de Saúde Praia do Seixo (Mira)	195 000,00 €
Centro	Município de Cantanhede	Reabilitação do C.S. Cantanhede	1 809 027,73 €
Centro	Município de Mangualde	Reabilitação do Centro de Saúde de Mangualde	1 509 932,44 €
Centro	Município da Figueira da Foz	Remodelação do Centro de Saúde Figueira da Foz/Buarcos	1 098 980,00 €
Centro	Município de Vila Nova de Poiares	Remodelação do Centro de Saúde Vila Nova de Poiares (2.R Fase)	1 845 000,00 €
Centro	Município da Figueira da Foz	Remodelação da Unidade de Saúde de Maiorca	195 825,00 €

Centro	Município de Pombal	Remodelação e ampliação do Centro de Saúde de Pombal	4 000 000,00 €
Centro	Município da Sertã	Ampliação do Centro de Saúde da Sertã.	1 000 000,00 €
Centro	Município de Porto de Mós	Remodelação do Centro de Saúde de Porto de Mós	900 000,00 €
Centro	Município de Soure	Remodelação do Centro de Saúde de Soure	1 700 321,90 €
Centro	Município de Condeixa-a-Nova	Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova	2 150 000,00 €
Centro	Município de Vagos	Ampliação da Unidade de Saúde de Ponte de Vagos	1 200 000,00 €
Centro	Município de Vagos	Intervenção na USF da Gafanha da Boa Hora e USF Senhora de Vagos	36 900,00 €
Centro	Município de Vagos	Remodelação da Unidade de Saúde de Soza (Vagos)	500 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E.	Reabilitação estrutural: UCSP Grândola	2 142 911,96 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E.	Reabilitação estrutural: Polo Santo André	2 500 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E.	Requalificação do polo de saúde de Almogrove	200 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E.P.E.	Requalificação do polo de saúde de S. Teotónio	400 000,00 €
Centro	Município de Penela	Remodelação do Centro de Saúde de Penela	1 972 000,00 €
Centro	Município do Carregal do Sal	Reabilitação do Centro de Saúde de Carregal do Sal	2 980 000,00 €
Centro	Município de Tábua	Intervenção no Centro de Saúde de Tábua com adaptação para USF	623 300,00 €
Centro	Município de Oliveira do Hospital	Remodelação Centro de Saúde de Oliveira do Hospital	3 099 019,23 €
Centro	Município de Góis	Remodelação do C.S. Góis	930 270,00 €
Centro	Município de Góis	Equipamento para Unidade de Saúde de Alvares (Góis)	100 000,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro I.P.	Substituição da iluminação do CS da Marinha Grande	10 599,00 €
Centro	Município de Coimbra	Ampliação do C.S. Norton de Matos	3 911 400,00 €
Centro	Município da Mealhada	Requalificação C.S. Mealhada	2 466 800,00 €
Centro	Município da Mealhada	Unidade de Saúde de Pampilhosa do Botão (Mealhada)	819 152,00 €
Centro	Município da Mealhada	Remodelação da Unidade de Saúde do Luso (Mealhada)	414 024,28 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação e ampliação da Unidade de Saúde de Arazede (Montemor-o-Velho)	467 250,00 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho	979 656,25 €
Centro	Município de Arganil	Remodelação da Unidade de Saúde de Pomares (Arganil)	75 000,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro I.P.	Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio	13 000,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro I.P.	Execução de novo ramal no CDP de Coimbra + obras para RX + cobertura + climatização	1 272 900,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro I.P.	Intervenção na US de Pereira	94 882,20 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro I.P.	Intervenção no Centro de Saúde Montemor-o-Velho	9 000,00 €
Centro	Município da Lousã	Remodelação da U.S. Serpins	300 000,00 €
Centro	Município de Coimbra	ARS C - Intervenção na cobertura da sede da ARSC	115 640,00 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Reabilitação U.S. Carapinheira	264 038,75 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação da Unidade de Saúde de . Santo Varão (Montemor- o- Velho)	145 425,00 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação da Unidade de Saúde de Abrunheira (Montemor-o- Velho)	145 425,00 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação da Unidade de Saúde de Meãs do Campo (Montemor-o-Velho)	145 425,00 €
Centro	Município de Montemor-o-Velho	Remodelação da Unidade de Saúde de Tentúgal (Montemor-o- Velho)	289 462,50 €
Centro	Município de Penalva do Castelo	Intervenção no Centro de Saúde de Penalva do Castelo	49 200,00 €
Alentejo	Município de Alandroal	Requalificação na extensão de saúde da Juromenha - UCSP Alandroal	5 000,00 €
Alentejo	Município de Alandroal	Requalificação na extensão de saúde de Montejuntos - UCSP Alandroal	2 520,00 €

Alentejo	Município de Évora	Requalificação na extensão de saúde de Nossa Senhora de Guadalupe - USF Planície	15 000,00 €
Alentejo	Intervenção na UCSP Azambuja - Pólo de Alcoentre	Requalificação na extensão de saúde de Valverde - USF Sol	15 000,00 €
Alentejo	Município de Alandroal	Requalificação na UCSP do Alandroal	1 000,00 €
Alentejo	Município de Évora	Requalificação Saúde Pública - Rua República	400 000,00 €
LVT	Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P	Requalificação da Unidade de Saúde Pública	7 500 000,00 €
LVT	Município de Constância	ARSLVT - US Constância - Pólo de Sta. Margarida	150 000,00 €
LVT	Município de Alenquer	Requalificação USF Vila Presépio	850 000,00 €
LVT	Município de Alcanena	US Alcanena	1 692 034,00 €
LVT	Município de Alcanena	US Minde	686 064,00 €
LVT	Município da Azambuja	Intervenção na UCSP Azambuja - Pólo de Alcoentre	350 000,00 €
LVT	Município da Azambuja	Intervenção na UCSP Azambuja	300 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Alviela - Pólo S. Vicente do Paul	75 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Alviela - Pólo Tremês	48 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Alviela - Pólo Casével	40 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Almeida Garrett - Pólo Almoester	78 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Almeida Garrett - Pólo Moçarria	170 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Almeida Garrett - Pólo Várzea	27 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Almeida Garrett - Pólo Vale Santarém	185 000,00 €
LVT	Município de Santarém	USF Foral Novo - Pólo Amiais de Baixo	355 000,00 €
LVT	Município de Santarém	Requalificação do Edifício da USF Planalto e US Almeida Garrett	417 000,00 €
LVT	Município de Santarém	Requalificação do Edifício do Centro de Diagnóstico Pneumológico de Santarém	64 000,00 €
LVT	Município de Santarém	Requalificação do Edifício da USF de São Domingos e UCC de Santarém	284 000,00 €
LVT	Município de Ferreira do Zêzere	Centro de Saúde Ferreira do Zêzere	723 650,00 €
LVT	Município de Ourém	Requalificação/ampliação C.S. Ourém	2 000 000,00 €
LVT	Município da Nazaré	CRI Oeste - ET Nazaré	250 000,00 €
LVT	Município de Arruda dos Vinhos	Requalificação C. S. de Arruda dos Vinhos	650 000,00 €
LVT	Município de Rio Maior	AVAC C. S. Rio Maior	3 000 000,00 €
LVT	Município de Coruche	Coruche	400 000,00 €
LVT	Município de Oeiras	Paço D'Arcos	1 262 245,26 €
LVT	Município de Vila Nova da Barquinha	Requalificação da unidade de saúde de Vila Nova da Barquinha	300 000,00 €
LVT	Município de Oeiras	Linda-a-Velha	826 288,71 €
LVT	Município de Salvaterra de Magos	US Salvaterra de Magos	400 000,00 €
LVT	Município da Amadora	Centro de Saúde da Brandoa/Alfornelos	899 318,50 €
LVT	Município de Benavente	Requalificação do C.S. de Benavente	300 000,00 €
LVT	Município de Almeirim	Requalificação do C.S. de Almeirim	2 000 000,00 €
LVT	Município de Alcobaça	Requalificação das Instalações da USF terras de Cister do Centro de Saúde de Aljubarrota	1 000 000,00 €
LVT	Município do Bombarral	Requalificação do C.S. de Bombarral	150 000,00 €
LVT	Município de Oeiras	Oeiras	1 355 348,11 €
LVT	Unidade Local de Saúde da Lezíria E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde da Chamusca - Equipamento	173 436,00 €
LVT	Município de Oeiras	CRI Lisboa Ocidental ET Eixo Oeiras/Cascais-Parede	23 255,36 €
LVT	Município de Oeiras	Dafundo	710 580,39 €
LVT	Município de Oeiras	Queijas	14 572,77 €
Norte	Município de Felgueiras	Requalificação na U.S. Marco de Simões - UCC e elevador	250 000,00 €

Norte	Município de Murça	Requalificação do Centro de saúde de Murça	1 500 000,00 €
Norte	Município da Trofa	Requalificação do CS de S. Martinho do Bougado	1 500 000,00 €
Norte	Município da Trofa	U.S. Trofa	200 000,00 €
Norte	Município da Trofa	U.S. S. Romão do Coronado	250 000,00 €
Norte	Município da Trofa	U.S. Alvarelhos	250 000,00 €
Norte	Município de Penafiel	Requalificação da antiga unidade de saúde de Penafiel	800 000,00 €
Norte	Município de Montalegre	Requalificação do C.S. Montalegre	1 200 000,00 €
Norte	Município de Vila Verde	Requalificação da unidade de saúde de Vila Verde	500 000,00 €
Norte	Município de Paredes de Coura	Centro de Saúde de Paredes de Coura	1 314 358,79 €
Norte	Município da Maia	Reestruturação da U.S. Pirâmides (com AVAC)	200 000,00 €
Norte	Município de Lousada	Requalificação C.S. Lustosa (alargamento de 4 para 5 ficheiros)	401 193,77 €
Norte	Município de Vale de Cambra	Requalificação edifício C.S.	800 000,00 €
Norte	Município de Vale de Cambra	Requalificação polo Junqueira	500 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação U.S. Soares dos Reis	900 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação U.S. Arcozelo	270 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação USF Alem Douro	200 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação USF Valadares	500 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	requalificação U.S. Avintes	45 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação CDP Gaia	27 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação U.S. Canidelo	300 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação U.S. Barão do Corvo	50 000,00 €
Norte	Município de Barcelos	USF Légio	550 000,00 €
Norte	Município de Barcelos	Edifício Cávado Saúde	690 000,00 €
Norte	Município de Barcelos	Edifício Alcaide de Faria	150 000,00 €
Norte	Município de Barcelos	C.S. Barcelinhos	2 000 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação Edifício de Paços de Brandão	200 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação Pólo de Lamas	200 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação Pólo Paços de Brandão	200 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação UCSP Lobão	200 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação UCSP Sul - Escapães	200 000,00 €
Norte	Município de Santa Maria da Feira	Requalificação USF Sudoeste	200 000,00 €
Norte	Município de São João da Pesqueira	Requalificação energética	350 000,00 €
Norte	Município de Lousada	Requalificação da U.S. Lousada	800 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício Porto Douro	1 100 000,00 €
Norte	Município de Lousada	Requalificação da U.S. Meinedo	1 700 000,00 €
Norte	Município de Barcelos	C.S. Barcelos	180 000,00 €
Norte	Município de Melgaço	Centro de Saúde de Melgaço	2 520 000,00 €
Norte	Município de Mondim de Basto	Requalificação C.S. Mondim de Basto	1 100 000,00 €
Norte	Município de Caminha	Extensão de Saúde Vila Praia de Âncora	960 479,86 €
Norte	Município de Caminha	Centro de Saúde de Caminha	1 862 882,41 €
Norte	Município de Moimenta da Beira	Requalificação da unidade de saúde de Moimenta da Beira	113 000,00 €
Norte	Município de Valença	Centro de Saúde de Valença	2 774 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação do C. S. Oliveira de Azeméis	305 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da USF Nordeste - Cesar	190 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da USF Aliança. Cucujães	400 000,00 €

Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da USF Novo Caminho - NogR Cravo	190 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da Extensão da Carregosa	250 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da UCSP Sul - Loureiro	75 000,00 €
Norte	Município de Oliveira de Azeméis	Requalificação da UCSP Sul - Ossela	90 000,00 €
Norte	Município de Cabeceiras de Basto	UCSP Arco de Baulhe	500 000,00 €
Norte	Município de Cabeceiras de Basto	Requalificação C.S. Cabeceiras de Bastos	2 500 000,00 €
Norte	Município de Monção	Centro de Saúde de Monção	1 349 304,00 €
Norte	Município do Peso da Régua	Requalificação C.S. Peso da Régua	200 000,00 €
Norte	Município de Ponte da Barca	Centro de Saúde de Ponte da Barca	1 370 263,21 €
Norte	Município de Gondomar	Requalificação do C.S. de Fânzeres	500 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Famalicão	Famalicão Urbana	3 327 178,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Famalicão	Edifício CDP	500 000,00 €
Norte	Município de Tabuaço	Requalificação C.S.	246 098,00 €
Norte	Município do Porto	Centro de Saúde de Aldoar	1 500 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício da Foz	450 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Cerveira	Centro de Saúde Vila Nova de Cerveira	1 000 000,00 €
Norte	Município de Arcos de Valdevez	Centro de Saúde Arcos de Valdevez	3 311 858,00 €
Norte	Município de Valongo	Valongo	1 000 000,00 €
Norte	Município de Valongo	Ermesinde	600 000,00 €
Norte	Município de Valongo	Sobrado	470 000,00 €
Norte	Município de Viana do Castelo	Extensão de Saúde de Lanheses	342 072,73€
Norte	Município de Viana do Castelo	Centro de Saúde de Barroselas	1 003 781,87 €
Norte	Município de Ponte de Lima	Centro de Saúde de Ponte de Lima	1 384 793,12 €
Norte	Município de Ponte de Lima	Centro de Saúde do Freixo	266 255,20 €
Norte	Município de Vieira do Minho	Requalificação C.S. Ruivães	80 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício Serpa Pinto	3 200 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício do Cerco	3 500 000,00 €
Norte	Município de Braga	Requalificação Polo Orósio	1 600 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício do vale Formoso	600 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação USF Serzedelo	500 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação USF Pevidém	300 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação U.S. Urgeses	1 500 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação U.S. S. Torcato	500 000,00 €
Norte	Município de Viana do Castelo	Centro de Saúde Darque	1 121 633,40 €
Norte	Município de Baião	requalificação da extensão de saúde de Gestaçô	45 754,68 €
Norte	Município de Baião	Requalificação da extensão de saúde da Teixeira	48 145,45 €
Norte	Município de Amarante	Requalificação do C.S. Amarante	400 000,00 €
Norte	Município de Amarante	Requalificação Marão Várzea (eficiência energética)	200 000,00 €
Norte	Município de Felgueiras	Intervenção da Unidade de Saúde do Edifício de Felgueiras	800 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação Edifício USF S. Nicolau e Amorosa	750 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	Requalificação U.S. Ronfe	500 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Vimioso	216 000,00 €
Norte	Município de Arcos de Valdevez	Extensão de Saúde de Loreda	150 000,00 €
Norte	Município de Arcos de Valdevez	Extensão de Saúde do Soajo	20 000,00 €
Norte	Município de Guimarães	CDP Guimarães	600 000,00 €

Norte	Município de Guimarães	Requalificação U.S: taipas	1 000 000,00 €
Norte	Município de Viana do Castelo	Centro de Saúde de Viana do Castelo	201 000,00 €
Norte	Município de Vila Nova de Gaia	Requalificação UCSP Serzedo	50 000,00 €
Norte	Município do Porto	CDP	300 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício Aníbal Cunha	300 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício de Cedofeita	400 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício de Lordelo do Ouro	200 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício do Covelo	135 000,00 €
Norte	Município do Porto	Edifício USF S. João do Porto	200 000,00 €
Norte	Município de Fafe	Requalificação e ampliação da U.S. Fafe	6 500 000,00 €
Total de Requalificações		216	169 033 926,67 €

Anexo III

Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Para os devidos efeitos, o Município/ULS _____, com o número de identificação fiscal _____, aqui representado pelo/a Presidente da Câmara/Conselho de Administração, _____(nome completo), na qualidade de Beneficiário Direto da candidatura submetida junto da ACSS, I.P. sob o número _____, respeitante ao Aviso Convite N.º 16/C01-i01/2023, Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na qualidade de Beneficiário Final, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, sujeito à aprovação da ACSS, I.P., e subsequente declaração de aprovação da candidatura e libertação do montante correspondente ao pagamento a título de adiantamento (25%) do financiamento do PRR, previsto pelo mesmo Aviso, declara que:

- a) A candidatura cumpre e cumprirá todos os requisitos e as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito da republicação atual do Aviso Convite N.º 16/C01-i01/2023, com a finalidade de Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, nas condições fixadas;
- b) Compromete-se a cumprir o estabelecido na alínea a) e a esclarecer quaisquer questões que venham a ser pedidas pela ACSS, I.P., no prazo indicado por este instituto Público, até ao período do primeiro desembolso (segunda tranche) sob pena de caducidade da candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto e ordem de devolução da verba anteriormente recebida, nos termos e condições que lhe sejam impostos;
- c) Tem conhecimento e aceita cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis durante a execução da mesma candidatura, e compromete-se a observar e a respeitar na íntegra todas as instruções e recomendações técnicas que lhe sejam apresentadas pela ACSS, I.P., no âmbito deste programa, sob pena de caducidade da candidatura;
- d) Responsabiliza-se pela execução da candidatura em todas as suas fases e etapas, na correta aplicação e demonstração da utilização dos dinheiros públicos que lhe sejam disponibilizados em cada uma das tranches da candidatura devidamente aprovada pela ACSS, I.P., assumindo o compromisso de devolver todos os montantes recebidos e a acatar as sanções e penalizações que sejam aplicáveis, em caso de incumprimento ou abandono de quaisquer compromissos assumidos pela mesma candidatura, na qualidade de Beneficiário

Final, em qualquer etapa de realização do programa de apoio Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, bem como suportará todos os custos que decorram de perdas e danos provocados pela caducidade ou resolução da mesma candidatura, inclusive pelas utilizações financeiras abusivas que dela sejam feitas até efetivo e integral ressarcimento.

_____(local),

____/____/____

Assinatura